



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	" 140\$
A 2.ª série . . .	" 120\$
A 3.ª série . . .	" 120\$
Para o estrangeiro e ultramar	a acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

### AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «*Diário do Governo*» desde que não tragam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho:

##### Portaria n.º 19 626:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas para 1962 relativo à província de Macau.

#### Ministério do Interior:

##### Decreto-Lei n.º 44 849:

Substitui a tabela de emolumentos e taxas anexa ao Decreto-Lei n.º 44 234, que introduz alterações no Decreto-Lei n.º 36 085 (fiscalização, comércio e emprego de explosivos e armamento).

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

#### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

##### Portaria n.º 19 626

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas para 1962 relativo à província de Macau:

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 8.º, n.º 1) «Despesas de comunicações — Correios e telégrafos» . . . . .	22 000\$00
Artigo 8.º, n.º 2) «Despesas de comunicações — Telefones» . . . . .	10 911\$60
Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos»	6 000\$00

38 911\$60

tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesas:

#### Despesas com o material:

Artigo 4.º, n.º 2), alínea g) «Aquisições de utilização permanente — Móveis — Extintores e outros artigos para serviço de incêndios» . . . . .	6 000\$00
--	-----------

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 10.º, n.º 2) «Encargos administrativos — Despesas gerais com o recrutamento» . . . . .	5 000\$00
Artigo 10.º, n.º 3) «Encargos administrativos — Despesas gerais com exercícios de quadros e de tropas e com manobras anuais» . . . . .	17 000\$00
Artigo 10.º, n.º 6), alínea a) «Encargos administrativos — Prémios de transferência de fundos — A pagar na província» . . . . .	10 911\$60
	38 911\$60

Presidência do Conselho, 9 de Janeiro de 1963. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Macau*. — *Peixoto Correia*.

### MINISTÉRIO DO INTERIOR

#### Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

##### Decreto-Lei n.º 44 849

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É substituída pela tabela anexa de emolumentos e taxas a tabela aprovada pelo Decreto-Lei n.º 44 234, de 13 de Março de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — Eduardo de Arantes e Oliveira — António Augusto Peixoto Correia — Inocêncio Galvão Teles — Luís Maria Teixeira Pinto — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Pedro Mário Soares Martinez.

Para ser presente à Assembleia Nacional.